

COMISSÃO DE TRABALHO

PROJETO DE LEI Nº 5.636, DE 2023

Altera a legislação trabalhista e previdenciária para dispor sobre a concessão de plano de custeio de serviços veterinários pelo empregador.

Autor: Deputado FELIPE BECARI

Relator: Deputado ALFREDINHO

I - RELATÓRIO

A proposição legislativa foi distribuída às Comissões de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família; Trabalho; Finanças e Tributação (mérito e art. 54 do Regimento Interno) e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do Regimento Interno).

Na Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família, em 23/04/2024, foi apresentado o parecer da Relatora, Deputada Laura Carneiro (PSD-RJ), pela aprovação, com substitutivo e, tendo sido aprovado em 05/06/2024.

A apreciação da proposição é conclusiva pelas comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno.

É o relatório.

2024-11596



* C D 2 4 2 0 5 7 0 3 3 0 0 0 *

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 5.636, de 2023, de autoria do Deputado Felipe Becari, busca permitir que as empresas ofereçam planos de saúde para os animais de estimação dos empregados. A proposta visa alterar as leis trabalhista e previdenciária para garantir que esses planos de saúde não sejam considerados parte do salário do trabalhador e não gerem custos adicionais para as empresas.

Ao incluir planos de saúde animal como um benefício, a lei promove a responsabilidade social das empresas e melhora a qualidade de vida dos empregados.

A proposta também pode ajudar a reduzir o abandono de animais e melhorar o bem-estar deles, incentivando a adoção responsável e oferecendo cuidados veterinários de qualidade. Isso alinha a legislação com padrões internacionais de bem-estar animal, refletindo uma preocupação com as condições de vida dos animais.

Além disso, os planos de saúde para animais podem ter um impacto positivo na saúde dos próprios empregados, reduzindo o estresse e melhorando o humor. Isso pode fortalecer a saúde geral da força de trabalho e, consequentemente, aumentar a produtividade dos empregados.

O projeto é vantajoso também do ponto de vista econômico e administrativo, pois não adiciona custos significativos para as empresas e pode reduzir despesas públicas com a saúde animal. Com isso, a proposta representa um avanço na legislação, beneficiando tanto os trabalhadores quanto as empresas e a sociedade como um todo.

Ante o exposto, **votamos pela aprovação** do Projeto de Lei nº 5.636, de 2023, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família.



* C D 2 4 2 0 5 7 0 3 3 0 0 0

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado ALFREDINHO
Relator

2024-11596

Apresentação: 30/10/2024 17:21:24.670 - CTRAB
PRL 1 CTRAB => PL 5636/2023
PRL n.1



* C D 2 2 4 2 0 5 7 0 3 3 0 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242057033000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredinho